



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 229ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de Abril de 2009, e considerando o que consta do processo nº 23083.001525/2009-31,

RESOLVE: I) Aprovar as normas para regulamentação do estágio curricular supervisionado do curso de graduação em Medicina Veterinária, em caráter optativo;

II) Aprovar que os estágios externos, realizados pelos alunos do curso de graduação em Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 100 horas, realizados dentro das normas regulamentares em Instituições conveniadas, sejam considerados como Estágio Curricular Supervisionado, de caráter optativo;

III) Aprovar a inclusão da Atividade Acadêmica, em caráter optativo, na matriz curricular do curso de graduação em Medicina Veterinária, pertencente ao Departamento de Cirurgia e Medicina Veterinária, de modo a oficializar o Estágio Curricular Supervisionado, com respectivo código e nomenclatura:

AA 061 Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária

RICARDO MOTTA MIRANDA
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 101, DE 08 DE ABRIL DE 2009

Normas para Regulamentação do Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária

1- IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

O Estágio Supervisionado, como atividade acadêmica em caráter optativo, faz parte do currículo do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), conforme aprovado na 74ª Reunião Ordinária, de 27 de novembro de 2008 do Colegiado de Graduação em Medicina Veterinária e regulamentado na Deliberação 01, do Colegiado de Graduação em Medicina Veterinária, de 27 de novembro de 2008, cumprindo o exposto na Lei nº6494, de 07 de dezembro de 1977 e no Decreto nº 87497, de 18 de agosto de 1982.

2 – IMPORTÂNCIA E OBJETIVOS

2.1 Importância

O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFRRJ, como atividade acadêmica de caráter optativo, é uma atividade curricular de treinamento profissional para a complementação do ensino teórico-prático, desenvolvendo conhecimentos e habilidades, favorecendo a formação eclética e/ou introduzindo o estudante a uma especialização, preparando-o para o exercício profissional.

O Estágio Supervisionado constitui-se num elo entre a instituição de ensino, geradora de conhecimento, e o meio consumidor, além de estreitar a relação entre o educador/pesquisador e o profissional que atua fora da instituição de ensino, favorecendo o intercâmbio de idéias.

2.2. Objetivos

2.2.1. Objetivo Geral

Proporcionar o desenvolvimento acadêmico dos alunos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFRRJ, em atividades práticas de trabalho.

2.2.2. Objetivos Específicos

- a) Proporcionar ao estudante vivências inerentes ao profissional de modo a desenvolver seu potencial técnico-científico.
- b) Capacitar o estudante a buscar soluções das dificuldades inerentes ao exercício profissional.
- c) Instrumentalizar a integração da Medicina Veterinária com a sociedade, utilizando os conhecimentos adquiridos para auxiliar no desenvolvimento sócio-econômico- cultural .

3 – EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

3.1. Requisitos

- a) O Estágio Curricular Supervisionado, de caráter optativo, será conferido a qualquer estudante do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.
- b) Esta modalidade de Estágio deverá ter no mínimo 100 horas de duração e ser realizada em Instituição externa.
- c) Os locais de estágio deverão ser relacionados com as áreas de atuação do Médico-Veterinário e conveniados com a UFRRJ.

3.2. Locais de estágio:

- a) Instituições de Ensino Superior, Órgãos ou Empresas públicas, Empresas privadas, Institutos de Pesquisa e Propriedades Rurais.
- b) Caso ocorra qualquer impedimento de continuidade do estágio, haverá possibilidade de mudança de local e/ou área de atuação, mediante apresentação de justificativa e aprovação pela Comissão de Estágio.
- c) Todos os custos para deslocamento, hospedagem e alimentação durante a realização do estágio correrão por conta do estudante e/ou empresa conveniada, sem ônus para a UFRRJ.

4 – COMPETÊNCIAS

4.1. Compete à UFRRJ

- a) Gerir as atividades da Comissão de Estágios através da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária (CCGMV).
- b) Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes em estágio (Art. 8º do Decreto nº 87497)
- c) Cadastrar as entidades conveniadas e estagiários.
- d) Assinar acordos de cooperação, convênios e termos de compromisso entre o concedente e o estudante.

4.2. Compete a Comissão de Estágio em Medicina Veterinária

- a) Acompanhar o desenvolvimento do estágio.
- b) Assinar cartas de apresentação.
- c) Determinar o cronograma do estágio, incluindo o período e/ou data de apresentação do relatório de estágio.
- d) Aprovar o plano de atividades dos estagiários elaborado em conjunto com seus orientadores.
- e) Encaminhar formulário de avaliação do estagiário ao supervisor.
- f) Emitir e receber a documentação dos orientadores e dos estagiários.
- g) Encaminhar ao Colegiado do curso o nome do orientador e supervisor de estágio para homologação

4.3. Compete ao Orientador

- a) O Orientador deve ser docente efetivo do Curso de Medicina Veterinária da UFRRJ, que pode ser sugerido pelo aluno e homologado pelo Colegiado do Curso.
- b) O Orientador, preferencialmente, deve atuar na área de estágio pretendida pelo estudante.
- c) Cada professor poderá orientar no máximo cinco estudantes a cada semestre.
- d) Orientar o estudante na elaboração de seu relatório de estágio.
- e) Avaliar o relatório final do Estágio Supervisionado.

4.4. Compete ao Supervisor

- a) O supervisor, Médico Veterinário ou outro profissional de nível superior, capacitado na área de realização do estágio, deve assistir e supervisionar o estagiário visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades do plano de estágio.
- b) Avaliar permanentemente o aproveitamento do estagiário e, caso julgar conveniente, propor a interrupção do estágio.
- c) Encaminhar relatório de avaliação final do estágio ao Professor Orientador.

4.5. Compete ao estagiário

- a) Conhecer e cumprir as normas do estágio;
- b) Escolher a área de estágio dentro do campo de atuação do médico veterinário, indicar seu orientador e supervisor, durante o oitavo período do curso.
- c) Expor a Comissão de Estágio os problemas que dificultem ou impeçam a realização do estágio, para que estes sejam solucionados em tempo hábil;
- d) Comunicar a Comissão de Estágio quaisquer irregularidades ocorridas durante ou após a realização do estágio, dentro dos princípios éticos da profissão, visando seu aperfeiçoamento;
- e) Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados no estágio;
- f) Respeitar a hierarquia dos locais de estágio, obedecendo as determinações de serviço e normas;
- g) Manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas;
- h) Demonstrar iniciativa e mesmo sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio;
- i) Guardar sigilo de informações sobre as empresas, seus procedimentos e sobre documentos de uso exclusivo;
- j) Observar a ética profissional, bem como os demais preceitos contidos no Código de Ética da Medicina Veterinária.
- l) Elaborar relatório ao término do estágio.

5. INÍCIO E TÉRMINO DO ESTÁGIO

- a) O Estágio Curricular, em caráter optativo, será considerado integralizado ao obedecer a carga horária mínima estipulada (100 horas), conforme deliberação do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária em 27 de novembro de 2008.
- b) O aluno deverá apresentar-se ao orientador após o término do estágio, para orientação quanto aos procedimentos relativos à elaboração do relatório.

6. RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

O relatório final de estágio será o documento elaborado pelo estudante, contendo a descrição e análise das atividades desenvolvidas durante o estágio.

6.1. Componentes do Relatório Final:

- a) Descrição do local do Estágio
- b) Descrição das atividades desenvolvidas (horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa)
- c) Descrição e discussão dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas e/ou executadas, fundamentados com base na literatura científica.
- d) Considerações finais e sugestões

6.2. Avaliação do Relatório Final

- a) O estudante encaminhará o relatório final ao Orientador para avaliação, com no mínimo 15 dias antes do encerramento do período letivo.
- b) O estudante deverá realizar as correções e alterações determinadas pelo Orientador no prazo máximo de 07 dias.
- c) A versão final do relatório deverá ser entregue à CCGMV, em mídia eletrônica, versão PDF, antes do término do semestre letivo.
- d) Em caso de solicitação de colação de grau antecipada, o aluno deverá entregar a versão final do relatório final, à coordenação com no mínimo uma semana antes da data prevista para colação.

6.2. Pontuação e aprovação

a) As notas referentes ao Estágio Supervisionado estarão assim distribuídas:

I. Avaliação do estágio pelo Supervisor - 100 pontos

II. Avaliação do relatório de estágio pelo Orientador - 100 pontos

b) A nota final do estudante será o valor médio das duas avaliações do estágio supervisionado.

c) A nota mínima para aprovação será de 70 pontos

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.